



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através Do e-mail [pmccompras@cajuru.sp.gov.br](mailto:pmccompras@cajuru.sp.gov.br). Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **12 de dezembro de 2014**, até às **14:00** horas, iniciando a sua abertura às **14:30** horas.

**Cajuru, 27 de novembro de 2014.**

**Luís Estevão Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2014**

**Processo Administrativo N.º E- 5396/2014**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATORIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DE LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL N.º 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço global.

**Data da realização:** 12/12/2014

**Entrega de Envelopes:** até as **14:00** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, n.º 985 – Centro - Cajuru/SP.

**Horário de início da sessão:** 14:30 horas

**Local da Sessão:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, n.º 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, n.º 985 – Centro, n.º 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Dr. Luís Estevão Pereira**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria n.º 340, de 13 de outubro de 2014**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL N.º 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**, nos termos da **Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal n.º 2.426**,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

de 30 de abril de 2004 e Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

### 1. DOS ANEXOS

#### 1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta do contrato

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

### 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

#### 3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,

3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

**4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentarias para o exercício de 2014 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

03 01 00 04 122 7001 2005 3.3.90.39.00

### 6. DO SUPORTE LEGAL

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através do e-mail: pmccompras@cajuru.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **pmccompras@cajuru.sp.gov.br**;

**7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2014  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

#### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2014  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

**9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**9.4.** Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) equipamento(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**10.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

### **10.1.4. Qualificação Econômica Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

### **10.1.5. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

**10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

## **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**11.2.** Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

**11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

**11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

**11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

**11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem

11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas no **contrato**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

### **14. DO CONTRATO**

**14.1.** O Contrato será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. O contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do(s) item(ns), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

**14.2.** O contrato, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

**14.3.** O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**14.5.** O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído no contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído no contrato será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 15. DOS PAGAMENTOS

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento Definitivo**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados.

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

**15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**15.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

### 16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

**16.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**16.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### 17. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**17.1.** A data para execução do(s) serviço(s) constará(ão) na **Ordem de Serviços** emitida pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de segurança à serem adotados;

**17.2.** Os serviços deverão ser executados nos dias e horários indicados nas **Ordens de Serviços**, e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital;

**17.3.** Não será admitida a execução de serviços fora do horário estabelecido como o de início na **Ordem de Serviço**.

### 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal**.

**18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru**.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.7.** Não será permitido o início da prestação de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**21.8.** A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**21.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 27 de novembro de 2014.

**Luís Estevão Pereira**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** Pregão n.º **77/2014**

#### **ANEXO– MEMORIAL DESCRITIVO**

##### **1 - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de cessão de uso de 2 (dois) portais, sendo uma ferramenta de “Portal de Transparência” e uma ferramenta de “Portal de Acesso à Informação Pública” (ATIVA e PASSIVA), bem como a implantação em modelo “hosting” de responsabilidade da contratada; extração de dados dos sistemas legados da Prefeitura; capacitação; suporte técnico e manutenção para publicação em Portal Institucional da Entidade.

##### **2 - JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura precisa obter informações das diversas secretarias por meio de um portal de informações eficiente para viabilizar a transparência nas contas públicas para acesso do cidadão conforme determina a Lei Complementar 131/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal) bem como a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação Pública). Como se trata de integrar informações de secretarias tão diversas, dentro de uma abordagem inovadora, faz-se necessário o apoio de uma visão exterior, com experiência em desenvolvimento de projetos similares, com a finalidade de definir com precisão todas as etapas necessárias ao bom termo do projeto, de modo que não comprometa, mais adiante, a segurança, a eficiência e a eficácia do mesmo. Como a Prefeitura não dispõe dessa mão-de-obra especializada vem buscar solução para esse impasse, junto ao mercado, contratando uma empresa de modo a garantir a fidedignidade e a integridade das ações a serem desenvolvidas.

Com a entrada em vigor da Lei de Acesso a Informação a Administração busca tornar o processo de transparente mais facilitado ao cidadão pelo qual busca soluções tecnológicas que procurem apresentar graficamente os dados da Entidade, bem como atender os requisitos de exportação de dados e outros provenientes da legislação.

##### **3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### *3.1 – Implantação em modelo "hosting" (DataCenter)*

3.1.1 - A ferramenta e o Banco de Dados deverão estar disponibilizados em Datacenter de responsabilidade da contratada, e os sistemas acessíveis através da rede da Internet pela Prefeitura, por qualquer cidadão, através do Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação Pública.

3.1.2 – A licitante declara que o DATACENTER utilizado deverá possuir as seguintes características mínimas:

3.1.2.1 – Local Protegido com restrição e controle de acesso

3.1.2.2 – Gerador redundante com comando automático para falta de energia elétrica

3.1.2.3 – Redundância de links com a Internet

3.1.2.4 – Serviços de firewall

3.1.2.5 – Rede elétrica estabilizada

3.1.2.6 – Temperatura Ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado

3.1.2.7 – Cofres para guarda de fitas de backups em locais distintos

3.1.2.8 – Backup dos dados

3.1.2.9 – Manter serviços de monitoramento da rede, dos serviços da WEB, do Banco de dados e da disponibilidade dos sistemas, 7 dias na semana, 24 horas por dia.

3.1.2.10 – Todos os custos envolvidos com licenças de uso serão de responsabilidade da contratada

### *3.2 – Capacitação*

3.2.1 – A Contratante designará dentro de seu corpo técnico, para conhecimento e capacitação para a utilização do Portal para que a Prefeitura esteja apta a esclarecer dúvidas da população usuária dos Portais.

### *3.3 – Suporte Técnico e Manutenção*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.3.1 – Deverá ser fornecido pelo vencedor, suporte a todos os componentes do software, inclusive novas atualizações, durante o prazo do contrato.

3.3.2 – Deverá ser fornecido pelo vencedor, suporte telefônico durante horário comercial brasileiro em português.

3.3.3 – Deverá ser fornecido pelo vencedor, suporte remoto aos sistemas durante horário comercial brasileiro.

3.3.4 – O número de atendimentos deverá ser ilimitado por ano.

3.3.5 – O suporte técnico deverá abranger os serviços de atualização tecnológica como segue:

3.3.5.1 – Manutenção corretiva: Consiste em substituições do produto com a finalidade de corrigir erros, se necessário, para permitir que o produto seja executado em conformidade.

3.3.5.2 – Atualização de Versão: Consistem em modificações arquitetônicas, melhorias, falhas, implementações tecnológicas e alterações de conteúdo em cima de decisões legislativas.

3.3.6 – Todo serviço de atualização tecnológica deverá ser executado pela contratada no DATACENTER no qual as soluções estão disponibilizadas.

3.4 – *Áreas de atuação da ferramenta (Portal) para a Lei de Transparência (131/09)*  
3.4.1 – Para atendimento às normas estabelecidas pela Lei Complementar 131/09 deverão estar contempladas no mínimo as seguintes áreas:

3.4.2.– Sistema Administrativo Financeiro (Execução Orçamentária, Restos a Pagar)

3.4.3 – Sistema de Receitas Municipais

3.4.4 – Sistema de Licitações

3.4.5 – O Portal deverá utilizar o conceito de busca de dados através de filtros dentro das áreas de atuação, permitindo a população encontrar de forma fácil e precisa dados dentro de seu Banco de Dados.

3.4.6 – Dentro do Sistema Administrativo filtros mínimos: Ano, Secretária, Fornecedor, Data do Empenho, Data dos Restos a Pagar, Data de Pagamento, Beneficiário dos Restos a Pagar.

3.4.7 – Dentro do sistema de Receitas Municipais filtros mínimos: Mês da Arrecadação e Categoria de Receita.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.4.8 – Dentro do sistema de Licitações filtros mínimos: Modalidade de licitação/ano.

3.4.9 – Os dados a serem mostrados através da busca deverão atender em 100% as exigências previstas em lei com relação ao assunto de Transparência.

3.4.10 – Todas as informações contidas nos diversos setores/sistemas da Prefeitura e suas autarquias deverão estar centralizadas em único ponto para acesso.

3.4.11 – A ferramenta deverá disponibilizar tutoriais para que a População possa entender o funcionamento pleno da ferramenta, ONLINE.

*3.5 – Áreas de atuação da ferramenta (Portal) para a Lei de Acesso a Informação (12527/11) no que a Lei estabelece como Transparência Ativa*

3.5.1 Sistema administrativo financeiro - execução orçamentária, em um único local:

3.5.1.1 Deverá apresentar gráficos dos conteúdos de empenhos realizados, bem como pagamentos por exercício (pizza, barras, linhas, etc.), sendo que o mesmo deverá servir de filtro para os itens abaixo;

3.5.1.2 Empenhos com seus detalhamentos exigidos pela lei e seus efetivos pagamentos dos órgãos da administração;

3.5.1.3 Por modalidades de licitação;

3.5.1.4 O conteúdo programático da gestão com suas despesas empenhadas/realizadas;

3.5.1.5 O detalhamento das informações deverá atender as Leis nº 131/2009 bem como o Decreto Federal que regulamentou a matéria e estabeleceu as informações mínimas a serem disponibilizadas e a Lei nº 12.527/2011 .

3.5.1.6. Sistema administrativo financeiro - restos a pagar, em um único local:

3.5.1.7. Deverá apresentar gráficos dos conteúdos de empenhos realizados, bem como pagamentos por exercício (pizza, barras, linhas, etc.), sendo que o mesmo deverá servir de filtro para os itens abaixo em um único local;

3.5.1.8 Empenhos com seus detalhamentos exigidos pela lei e seus efetivos pagamentos dos órgãos da administração;

3.5.1.9 Por modalidades de licitação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.5.1.10 O conteúdo programático da gestão com suas despesas empenhadas/realizadas;

3.5.1.11 O detalhamento das informações deverá atender as Leis nº 131/2009 bem como o Decreto Federal que regulamentou a matéria e estabeleceu as informações mínimas a serem disponibilizadas e a Lei nº 12.527/2011 .

3.5.1.12 Sistema administrativo financeiro –Despesas do Terceiro Setor, em um único local. (em atendimento a recomendação do T.C.E)

3.5.1.13 Deverá apresentar gráficos dos conteúdos de empenhos realizados, bem como pagamentos por exercício (pizza, barras, linhas, etc.), sendo que o mesmo deverá servir de filtro para os itens abaixo em um único local;

3.5.1.14 Empenhos com seus detalhamentos exigidos pela lei e seus efetivos pagamentos dos órgãos da administração;

3.5.1.15 Por modalidades de licitação;

3.5.1.16 O conteúdo programático da gestão com suas despesas empenhadas/realizadas;

3.5.1.17 O detalhamento das informações deverá atender as Leis nº 131/2009 bem como o Decreto Federal que regulamentou a matéria e estabeleceu as informações mínimas a serem disponibilizadas e a Lei nº 12.527/2011 .

3.5.1.18 Sistema de licitações, em um único local:

3.5.1.19 Deverá apresentar gráficos dos conteúdos das licitações realizadas bem como licitações que estejam em andamento, com seu total individualizado assim como seu percentual correspondente (pizza, barras, linhas, etc.), sendo que o mesmo deverá servir de filtro para os itens abaixo;

3.5.1.20 Detalhamento das informações relativas aos processos licitatórios;

3.5.1.21 Detalhamento do vencedor da licitação e os preços unitários dos materiais e serviços apresentados;

3.5.1.22 Possibilitar a visualização dos editais de licitação na íntegra;

3.5.1.23 Possibilitar a visualização dos contratos firmados pela administração.

3.5.1.24 Sistema de folha de pagamento (RH), em um único local:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.5.1.24 Deverá apresentar gráficos dos conteúdos dos servidores por secretaria (pizza, barras, linhas, etc.), sendo que o mesmo deverá servir de filtro para os itens abaixo; 3.5.1.25 Demonstrar a quantidade de servidores ocupando cada cargo;

3.5.1.25 Apresentar o detalhamento nominal do servidor com informações mínimas de nome, setor, cargo, salario bruto e salario liquido, apresentando sua composição (detalhamento dos eventos), como estabelecido pela Lei 12.527/2011.

3.5.1.26 Sistema de transferência financeira, em um único local:

3.5.1.27 Deverá apresentar gráficos das transferências recebidas ou concedidas pela Entidade (pizza, barras, linhas, etc.), sendo que o mesmo deverá servir de filtro para os itens abaixo;

3.5.1.28 Visualização mensal das concessões e recebimentos por entidade;

3.5.1.29 Visualização de todas entidades que concederam e das que receberam transferência

3.5.1.30 Possibilidade de aplicar filtro em mais de uma entidade para seu detalhamento.

3.5.1.31 Sistema de Convenios;

3.5.1.32 Deverá apresentar os convênios formulados entre a entidade e as entidades que firmaram convênios com informações mínimas de: Numero, Lei que regulamenta; Valores envolvidos; Entidade que concedeu.

3.5.1.33 Deverá apresentar graficamente o montante de convênios recebidos e transferidos;

3.5.1.34 Deverá permitir link externo aos convênios federais, explicitados no portal de transparência do Governo Federal;

*3.6 – Áreas de atuação da ferramenta (Portal) para a Lei de Acesso a Informação (12527/11) no que a Lei estebelece como Transparência Passiva*

3.6.1 A transparência passiva deverá ser disponibilizada através do "Portal de Acesso a Informação Pública" em área destinada ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 12.527/2011.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.6.2 O cidadão deverá acessar o “Portal de Acesso a Informação Pública” mediante login e senha.

3.6.3 O cidadão após fazer o cadastro prévio no sistema de Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) deverá receber um e-mail contendo suas informações e notificando que já está apto a realizar as solicitações de acesso a informação.

3.6.4 A tela de cadastramento do cidadão deverá conter, no mínimo, nome, e-mail.

3.6.5 O sistema deverá registrar e permitir o acompanhamento, pelo cidadão, de todas as solicitações realizadas até a sua conclusão.

3.6.6 O sistema deverá permitir ao cidadão anexar algum documento que sirva de complemento ao pedido de acesso a informação.

3.6.7 O cidadão deverá ser notificado via e-mail de toda a tramitação do seu processo e da finalização do pedido com o detalhamento da resposta, positiva ou negativa.

3.6.8 O sistema deverá disponibilizar à Entidade um painel de controle com a relação de todos os pedidos realizados, pendentes e recusados.

3.6.9 O sistema de Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) deverá fazer o controle dos prazos previstos na Lei de Acesso a Informação.

3.6.10 O sistema de Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) deverá apresentar alertas à Entidade das solicitações que estiverem dentro do prazo legal, dentro do prazo estendido previsto em Lei e as solicitações em atraso.

O sistema deve permitir que a resposta seja acompanhada de anexo que complemente ou atenda a solicitação do cidadão por parte da Entidade.

### *3.7 – Extração de dados dos sistemas legados da Prefeitura;*

3.7.1 - A Prefeitura possui sistemas hoje em funcionamento relacionados a procedimentos internos de gestão e administração de diversos setores. Os dados que compõem esta base de informações deverão ser extraídos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que seja o vencedor do certame.

3.7.2 – A Prefeitura não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos dos sistemas em funcionamento no qual ela não é a proprietária da solução. Os sistemas que a Prefeitura é proprietária serão fornecidos tanto os dados como os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

layouts para importação. A licitante deverá efetuar minucioso trabalho nas bases de dados para sua total conversão para o ambiente no qual irá dispor as informações para os sistemas propostos.

3.7.2.1 – A Prefeitura não possui dicionário de dados, com as informações relativas ao relacionamento das tabelas, metadados dos sistemas no qual não é proprietária, motivo pelo qual reforça a necessidade de minucioso estudo das tabelas dos sistemas para a conversão para o Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação Pública.

3.7.2.2 – Os dados dos sistemas pela qual a Prefeitura não é proprietária estarão disponibilizados em diretório a parte, para a leitura e conversão para o formato adequado e estão em tabelas no formato Dataflex versão 3.2 for Linux.

3.7.3 – O processo de alimentação do Portal de Transparência e Portal de Acesso a Informação Pública deverá ser automatizado através de buscas automáticas nos Banco de Dados hoje em funcionamento na Prefeitura, atualizados a cada 24 horas.

3.7.4 – A Prefeitura não dispõe de mão de obra especializada para transferir informações da sua base de dados para layouts específicos da Contratada, ficando, portanto de responsabilidade da Contratada a total migração dos dados das tabelas hoje em produção formato Dataflex 3.1 for Linux para o formato que mais seja adequado para a disponibilização do Portal.

3.7.5- Uma vez concluída a etapa de lances, será avaliada a aceitabilidade do objeto proposto. Para tanto a empresa classificada em primeiro lugar deverá indicar, no mínimo um cliente onde a ferramenta ofertada encontra-se em utilização, para fins de acesso online pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e , conseqüente validação das suas funcionalidades. Uma vez iniciada a checagem e não validação de quaisquer funcionalidades, nos termos do memorial descritivo, importará na desclassificação da licitante no procedimento.

#### **4 - MEMORIAL TÉCNICO DA FERRAMENTA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA**

ITEM	FUNCIONALIDADE
01	ASolução deve possuir interface 100% Web, para visualização, e para todas as funcionalidades previstas, sem a necessidade de execução de Applets, plug-ins ou outros softwares instalados nos equipamentos dos usuários, bastando para a utilização da ferramenta o uso do Browser com Flash.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

	(PORTAL DE TRANSPARENCIA E PORTAL LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO)
02	A Solução deverá ser disponibilizada dentro do site Oficial do Município, para acesso irrestrito dos cidadãos.  (PORTAL DE TRANSPARENCIA E PORTAL LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO)
03	A Solução deverá fazer buscas e filtros nas Áreas de Atuação e trazer em tela as consultas dinâmicas.  (PORTAL DE TRANSPARENCIA E PORTAL LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO)

#### **4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1- Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

4.2 – Assumir todos os custos decorrentes da prestação de serviços, correndo por sua conta toda e qualquer despesa, seja na prestação dos serviços, incluindo aí todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros porventura incidentes na presente contratação.

4.3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e de acordo com o termo de referencia anexo I e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.4 – A empresa vencedora deverá publicar os dados no portal da transparência em tempo real.

#### **5 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. Os funcionários colocados à disposição da Administração pela CONTRATADA deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24hs.

5.2. Todos os equipamentos e ferramentas relacionados, bem como os que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

5.3. No preço dos serviços estão incluídos, salários, vale-transporte, vale-alimentação, tíquete refeição, insalubridade, encargos sociais, combustíveis e manutenção e demais encargos pertinentes à prestação dos serviços.

5.5. Em cada processo mensal de pagamento, deverão ser anexadas as fichas de produção diária referentes aos serviços executados.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

6.3 - Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

6.4 - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

6.5 - Autorizar as providências necessárias junto à terceiros;

6.6 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria;

### **7 - ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado:

7.1.1 Solicitação de aplicação de multa se houver, observado o procedimento da Lei Federal 8.666/93;

7.1.2 No caso dos serviços terem sido insatisfatórios, descrever os problemas ocorridos, bem como informar a multa a ser aplicada;

7.1.3 Assinatura do gerente do contrato no respectivo atestado de execução.

7.2. Os responsáveis pela fiscalização do contrato deverão analisar as deficiências apresentadas, devendo saná-las diretamente com o respectivo Supervisor.

### **8- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Ficará designado um funcionário da CONTRATANTE e um da CONTRATADA para procederem a avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços executados.

Cajuru, 27 de novembro de 2014.

*Luis Estevão Pereira*  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Licitação: Pregão n.º 77/2014**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_

(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é

**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### Licitação: Pregão n.º 77/2014

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

### (MODELO)

### PROPOSTA COMERCIAL

#### Licitação: Pregão n.º 77/2014

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

#### DADOS DO LICITANTE

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

<b>Nome:</b>
<b>Qualificação<sup>1</sup>:</b>

<sup>1</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>Tel.:</b>
<b>Cargo:</b>	

Item	Quant. meses	Unid.	Descrição	Unit	Total
01	12	mes	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011		
<b>Total</b>					
<b>Valor Global por Extenso (R\$):</b>					
<b>Validade da Proposta:</b>					
<b>Condições de Pagamento:</b>					

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### Licitação: Pregão n.º 77/2014

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)

**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**Licitação: Pregão n.º 77/2014**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*),  
representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_  
(*razão social*), interessada  
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP,  
**DECLARO,** sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_  
(*nome da pessoa jurídica*)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cajuru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Licitação: Pregão n.º 77/2014

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor LUIZ ESTEVÃO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Contrato**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2014**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

1. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 131 DE 27 DE MAIO DE 2009 E DA LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**

### **CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** A data para execução do(s) serviço(s) constará (ão) na **Ordem de Serviços** emitida pela contratante;

2.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de segurança à serem adotados;

**2.2.** Os serviços deverão ser executados nos dias e horários indicados nas **Ordens de Serviços**, e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital;

**2.3.** Constatadas **irregularidades** na prestação de serviços da presente ata, a Prefeitura poderá:

2.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação para execução de serviços, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

### **CLAUSULA 3ª DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ao presente contrato.

**3.2** Será de responsabilidade da contratada, todo fornecimento de mão de obra necessária para realização dos serviços do presente contrato.

**3.3** O contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto no artigo 57 e incisos da lei 8666/93.

### **CLAUSULA 4ª DOS PREÇOS**

**4.1** O valor orçado para a execução do objeto deste contrato é de R\$ xx.xxx,xx(xxxxxxxxxxxxxxreais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$-----

4.2. A contratante pagará a contratada os valores com base nos serviços efetivamente executados conforme as especificações e condições estabelecidas no edital, parte integrante do instrumento convocatório e serão recebidos pela unidade administrativa requisitante.

4.3 No caso de devolução da(s) notas (s) fiscal (is) fatura (s) , por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado da data da entrega da referida correção.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 O pagamento será efetuado mediante credito em conta corrente da contratada.

4.5 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

4.6. Caso o dia de pagamento coincida com os sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **CLAUSULA 5ª DOS PAGAMENTOS**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 20 (vinte dias) corridos, contados da expedição do atestado de recebimento dos serviços o qual deverá ser acompanhado de relatório, a vista de nota (s) fiscal(is)fatura(s) apresentada (s).

**5.1.1** Os pagamentos mensais dependerão de emissão de atestado de recebimento dos serviços pela unidade administrativa requisitante no qual deverá constar expressamente que o objeto foi executado de acordo com as especificações contidas nos anexos que integram este edital.

### **CLAUSULA 6ª DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A fiscalização do contrato será exercida pelo contratante, através dos servidores designado pela Prefeitura Municipal de Cajuru, a qual poderá junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas , as quais , se não forem sanadas no prazo de 72 horas, serão objetos de comunicação oficial a contratada, a qual submeter-se a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**6.2** Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processadas por escrito.

**6.3** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**6.4** Caberá á empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, sendo ela especializada técnica e/ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vinculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.

### **CLAUSULA 7ª DO CRITÉRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS**

**7.1** O pagamento onerará o orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2014 nas seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLAUSULA 8ª DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

**8.1** A execução do presente contrato aplicar-se á Lei Federal nº8.666/93 e demais alterações previstas na Lei Federal nº8.883/94,especialmente nos casos omissos, ficando a contratada obrigada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

a manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLAUSULA 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Realizar a prestação de serviços cujo preço constitui objeto deste contrato, nas condições previstas no edital.

**9.2** Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3** Responsabilizar-se pelos pagamentos de tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**9.4.** Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste instrumento, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientação específicas, prevalecem as últimas.

**9.5.** manter o portal sempre atualizado, e publicar em tempo real.

### **CLAUSULA 10ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

**9.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato.

**9.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a execução de serviços contratados;

**9.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços.

### **CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES**

**10.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Convite 17/2014**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**10.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

10.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

10.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**10.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**10.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLAUSULA 12ª DA RESCISÃO**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

**Parágrafo único:** Caso ocorra a rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA 13ª – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **pregão 77/2014**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru \_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

LUIS ESTEVÃO PEREIRA  
Prefeito Municipal de Cajuru

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP**  
**DETENTORA**

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_